EXTRATO DO PARECER JURÍDICO Nº 2.986/2026

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público o extrato do Parecer Jurídico nº 2.986, de 23 de novembro de 2026, elaborado em razão das repercussões administrativas decorrentes da investigação denominada Operação Dióscuros, observados os limites impostos pelo sigilo judicial. O parecer analisa as medidas preventivas cabíveis no âmbito da Administração Municipal para proteção do patrimônio público, preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais e regularidade das futuras contratações.

A manifestação jurídica conclui pela manutenção dos contratos administrativos regularmente vigentes e em execução, relacionados aos serviços de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde e de transporte escolar, até o término de seus respectivos prazos de vigência, sem prorrogações, ressalvada a possibilidade de adoção de medidas administrativas supervenientes diante de fatos novos ou irregularidades constatadas. Também determina a intensificação da fiscalização contratual, mediante apresentação periódica de relatórios circunstanciados pelos fiscais dos contratos.

O parecer ainda recomenda a adoção de medida administrativa cautelar e temporária consistente no impedimento de participação, em novos procedimentos licitatórios e contratações diretas referentes aos serviços objeto da investigação, das pessoas jurídicas abrangidas pela análise, condicionada à decisão da autoridade competente. Esclarece que tal medida possui caráter exclusivamente preventivo, não constituindo sanção administrativa nem declaração de inidoneidade.

Por fim, recomenda o prosseguimento do Processo Administrativo Especial instaurado para apuração conjunta das possíveis irregularidades, o planejamento das futuras contratações substitutivas e a reavaliação periódica das medidas preventivas adotadas, observadas a legislação vigente, as decisões judiciais e o interesse público.

MARCELO CORDERO SPODE:40105598020
Assinado de forma digital por MARCELO CORDERO SPODE:40105598020
Dados: 2026.11.23 11:59:06 -03'00'

MARCELO CORDERO SPODE
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Parecer Jurídico nº 2.986, de 23 de novembro de 2026.

Assunto: Adoção de medidas administrativas preventivas relacionadas às contratações municipais abrangidas pela Operação Dióscuros.

Vistos.

Considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico nº 2.986, de 23 de novembro de 2026, exarado pela Procuradora-Geral do Município;

Considerando a necessidade de proteção do patrimônio público, de preservação da moralidade administrativa e de garantia da regularidade dos procedimentos licitatórios e das contratações municipais;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente os serviços de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde e de transporte escolar;

Considerando os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDO:

I - ACOLHER os fundamentos e as conclusões constantes do Parecer Jurídico nº 2.986/2026, adotando-os como razões da presente decisão administrativa;

II – AUTORIZAR a manutenção dos contratos administrativos regularmente vigentes e em execução, identificados no referido Parecer Jurídico, até o encerramento dos respectivos prazos de vigência, vedadas novas prorrogações contratuais, preservadas as medidas cautelares anteriormente formalizadas;

III – AUTORIZAR, observados os pressupostos legais e os fundamentos individualizados estabelecidos no item II.8 do Parecer Jurídico, a implementação da medida cautelar de impedimento temporário de participação das pessoas jurídicas identificadas no item II.7 em novos procedimentos licitatórios e contratações diretas destinados à prestação de serviços de transporte de pacientes da rede pública

municipal de saúde e de transporte escolar, independentemente da existência de contratos administrativos atualmente vigentes com o Município;

IV – DETERMINAR que a medida cautelar regularmente constituída produza efeitos a partir da publicação oficial do Parecer Jurídico nº 2.986/2026 e da presente Decisão Administrativa, considerada a data da última publicação, observadas as condições de duração, manutenção e reavaliação estabelecidas no item II.14 da manifestação jurídica;

V – DETERMINAR a intensificação da fiscalização dos contratos administrativos abrangidos pela presente decisão, sendo obrigatória a apresentação mensal, pelos respectivos fiscais, dos relatórios de execução contratual ao Secretário Municipal da pasta e à Procuradora-Geral do Município;

VI – DETERMINAR às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, Esportes e Lazer o imediato planejamento dos procedimentos licitatórios destinados à substituição das contratações atualmente vigentes, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos;

VII – DETERMINAR o regular prosseguimento do Processo Administrativo Especial instaurado para apuração conjunta das possíveis irregularidades relacionadas às contratações objeto da investigação, sem prejuízo dos procedimentos administrativos anteriormente instaurados;

VIII – DETERMINAR a adoção das providências administrativas e organizacionais necessárias ao integral cumprimento das determinações judiciais incidentes sobre o exercício das atribuições do Pregoeiro Municipal;

IX – DETERMINAR a notificação formal e individualizada das empresas abrangidas pela presente decisão, asseguradas as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

X – DETERMINAR aos órgãos, Secretarias e setores administrativos competentes o cumprimento das demais providências estabelecidas no Parecer Jurídico nº 2.986/2026.

A medida cautelar objeto da presente decisão possui natureza preventiva, excepcional e temporária, não constituindo declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, tampouco aplicação antecipada de sanção administrativa.

Publique-se a presente Decisão Administrativa, juntamente com a versão pública do Parecer Jurídico nº 2.986/2026, observados rigorosamente os limites impostos pelo sigilo judicial.

Notifiquem-se.

Cientifiquem-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, 23 de novembro de 2026.

MARCELO CORDERO SPODE:40105598020

Assinado de forma digital por MARCELO CORDERO SPODE:40105598020
Dados: 2026.11.23 08:31:45 -03'00'

Marcelo Cordero Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul/RS

gov.br
Documento assinado digitalmente
DILVANE LORETO JAIME
Data: 23/11/2026 08:30:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3